

## **ESCLARECIMENTO VIII**

Brasília, 16 de agosto de 2010.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 26/2010

**Proc. nº:** 23000.002771/2009-83

**ASSUNTO:** Resposta ao Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA:**

**[...]**

Visando o per feito entendimento do Pregão Eletrônico acima referenciado, solicitamos, tempestivamente, os seguintes esclarecimentos adicionais, relativos ao **Termo de Referência – Anexo I:**

### **Esclarecimento 1**

Considerando que:

- O item 9.1.1.1.5 afirma que “A licitante deverá preencher as tabelas abaixo (10, 11 e 12), relativas aos **projetos de desenvolvimento de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software, anexando evidências de implementação das melhores práticas de mercado...**”.

Entendemos que as tabelas 11 e 12 deverão ser preenchidas considerando-se **apenas projetos de desenvolvimento de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software.** Está correto o nosso entendimento?

### **Esclarecimento 2**

Considerando que:

- O subitem 9.1.1.1.5 afirma que “A licitante deverá preencher as tabelas abaixo (10, 11 e 12), relativas aos **projetos de desenvolvimento de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software, anexando evidências de implementação das melhores práticas de mercado...**” e que

- A tabela 10 apresenta, de forma genérica, também produtos de manutenção e sustentação de sistemas,

Entendemos que, apesar do descritivo dos produtos na tabela 10 citar serviços de manutenção e sustentação, prevalece a determinação do subitem 9.1.1.1.5, exigindo seu preenchimento para **apenas projetos de desenvolvimento de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software.** Está correto o nosso entendimento?

### **Esclarecimento 3**

Considerando que:

- O subitem 9.1.1.1.5 afirma que “A licitante deverá preencher as tabelas abaixo (10, 11 e 12), relativas aos **projetos de desenvolvimento de sistemas de**

*informação, no modelo de Fábrica de Software, anexando evidências de implementação das melhores práticas de mercado...”, e que*

- O preenchimento das tabelas 11 e 12 tem a finalidade de evidenciar o uso de práticas de gerenciamento de projetos e gerenciamento de requisitos, segundo as melhores práticas de mercado, Entendemos que, dadas as considerações acima, **é necessário e suficiente** o preenchimento das tabelas 11 e 12, juntamente com a anexação de evidências de implementação das melhores práticas de mercado, **para no mínimo 1 (um)** projeto de desenvolvimento de sistemas de informação, independentemente do tamanho do projeto em PF ou do volume de horas utilizadas. Está correto o nosso entendimento?

#### **Esclarecimento 4**

Considerando que:

- Os subitens 9.1.1.1.1 e 9.1.1.1.2 estabelecem montantes mínimos de PF's a serem comprovados nos serviços de “desenvolvimento e manutenção de sistemas no modelo de Fábrica de Software” (12.000 PF's) e de “desenvolvimento e manutenção de sites e portais no modelo de Fábrica de Software” (1.000 PF's), e que
- O subitem 9.1.1.1.5 afirma que *“A licitante deverá preencher as tabelas abaixo (10, 11 e 12), relativas aos **projetos de desenvolvimento de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software...**”*,

Entendemos que, devido ao fato de que os montantes mínimos de PF's citados nos subitens 9.1.1.1.1 e 9.1.1.1.2 correspondem ao somatório desenvolvimento + manutenção, o preenchimento da tabela 10 deverá **independe da quantidade de PF's ou tipo de projeto (desenvolvimento ou manutenção)**. Está correto o nosso entendimento?

[...]

#### **RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestada nos termos do Memorando nº1881/2010/CGD/DTI/SE/MEC, do dia 12 de agosto de 2010 conforme transcrição abaixo:

[...]

1.2 Conforme o item 9.1.1.1.5 do Termo de Referência, transcrito abaixo, as Tabelas 10, 11 e 12 deverão ser preenchidas considerando-se projetos de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software que é o foco da contratação do Ministério da Educação.

*9.1.1.1.5 A licitante deverá preencher as tabelas abaixo, relativas aos projetos de*

*desenvolvimento de sistemas de informação, no modelo de Fábrica de Software, anexando evidências de implementação das melhores práticas de mercado, tais como PMBOK, ISO/IEC 20.000 / ITIL e melhores práticas de desenvolvimento de software, por meio de apresentação de Atestado ou do conjunto de Atestados.*

**[...]**

Portanto, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado em informações acima transcrito, encaminhado pela Área Técnica da DTI, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

CLEUBER LOPES ALVES  
Pregoeiro